



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia  
Secretaria Municipal de Administração  
Pregão Presencial nº 28/2020  
Tipo Menor Preço por Item.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RÉSIDUOS, NO MUNICÍPIO DE JÓIA – RS.**

O Município de Jóia - RS, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, subsidiado pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de Agosto de 2018, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RÉSIDUOS, NO MUNICÍPIO DE JÓIA – RS**, conforme descrito no item 1, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RÉSIDUOS, NO MUNICÍPIO DE JÓIA – RS, conforme descrito no anexo I deste Edital.

- a) Cada serviço representa o mínimo de 7 m<sup>3</sup>, o qual deverá ser coletado e transportado até a sua destinação final;
- b) A licitante deverá possuir caminhão com capacidade mínima de 7 m<sup>3</sup>/min, bem como possuir hidrojato para a prestação do serviço;
- c) A empresa deverá prestar o serviço com caminhão devidamente licenciado (Órgão de Transito) e registro (Órgão Ambiental) por motorista devidamente habilitado e capacidade em transporte de cargas perigosas;
- d) A licitante deverá cumprir com todas as exigências e determinações dos órgãos ambientais referente ao recolhimento, transporte e destinação final;
- e) A empresa deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, onde conste a quantidade de resíduos retirados e sua classe;
- f) A empresa vencedora será responsável pela destinação final dos resíduos para uma estação de tratamento licenciado pelo órgão ambiental competente.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 28 / 2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

**Endereço, telefone e e-mail:** (informar todos se houver).

-----

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 28 / 2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

**Endereço, telefone e e-mail:** (informar todos se houver).

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 02 de dezembro de 2020**, diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.**

**3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

**a.3)** inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**a.4)** Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro Comercial, se Empresa Individual.

**b)** quando representada por Procurador, apresentar:

**b.1)** Instrumento Público ou particular de Procução, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procução, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.6)** Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);

**3.7)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).**



#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- b)** Descrição completa do serviço ofertados (modelo Anexo I);
- c)** preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

#### **Observações:**

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.

2 – Não havendo a manifestação do prazo de garantia, será considerado o prazo mínimo estipulado em cada mínimo.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.13** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.14** - A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.15** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.16** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo no Anexo IV).

### **7.1.2. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.



### **7.1.3 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.3.2** Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:**

7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa ( § 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



**7.2** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** Licença junto a FEPAM para a coleta e transporte de dejetos sanitários;

**7.3.2** Licença para transporte de resíduos;

**7.3.3** Certificado de regularidade junto ao IBAMA para as atividades de transporte;

**7.3.4** Contrato com a empresa credenciada para o descarte do resíduo, com a respectiva cópia da licença de operação em vigor da unidade responsável pelo recebimento;

**7.3.5** Comprovação do CIPP ou CTPP e CIV para transportes de cargas perigosas;

**7.3.6** Certificado de condutor de carga perigosa (MOPP);

**7.3.7** Alvará sanitário e de localização;

**7.3.8** Certificado de destinação final (CDF).

### **7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será lhe assegurado o Registro como primeira colocada para aquisição do item no qual foi vencedora;

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO REGISTRO**

**10.1** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**10.2** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**10.3** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**10.4** Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

**10.5** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.6** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**10.7** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.8** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.9** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**10.10** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**10.11** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação quadrimestral dos preços registrados).

## **11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.2** Os serviços deverão ser prestados em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da secretaria nos locais/endereço designados pela mesma, nas quantidades constantes nas ordens de serviço encaminhadas via *e-mail* (indicado na proposta);

**11.2.1** A empresa deverá fazer o transporte dos resíduos até a empresa credenciada para que seja feita a devida destinação;

**11.3** As Ordens de Fornecimento somente serão emitidas pelo Setor de Compras e Licitações;

**11.4** O responsável pela fiscalização dos serviços será um servidor designado pelo município, que fará o acompanhamento de cada serviço;

**11.5** Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**11.6** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e declaração da confirmação da prestação dos serviços por servidor do Município;

**12.2** A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

**12.3** O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

**12.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**13.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital;

**14.2** As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item “3.6”. Além disso, do item “3.7”, se for o caso;

## **15 – DO ORGÃO PARTICIPANTE**

05	Secretaria Municipal de Obras
----	-------------------------------

## **16 – DOS ANEXOS**

16.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO EM CONJUNTO COM IDONEIDADE;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;  
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Jóia - RS, 18 de novembro de 2020.

---

ARI ECKER  
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Este Edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

JANINE PASCOAL RAMOS

Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM (MODELO DE PROPOSTA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020  
ABERTURA: Dia 02/12/2020 às 14:00 HS  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóiá

**EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL..... CNPJ:.....

ENDEREÇO: ..... TELEFONE:.....

DADOS BANCÁRIOS:.....

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

**REPRESENTANTE:**

NOME:..... CPF: .....

RG: ..... ENDEREÇO:.....

NACIONALIDADE:..... ESTADO CIVIL:.....

PROFISSÃO:..... FONE:..... EMAIL:.....

OBSERVAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR SUPERVENIENTE: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROPOSTA:**

Item	Quant.	Un	Descrição / Especificação	Valor Unitário de Ref. (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	100	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RÉSIDUOS, NO MUNICÍPIO DE JÓIA – RS	750,00	
				Total Geral (R\$)	

Jóia (RS), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Jóia - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de ..... de 2020.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu Contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), ..... de ..... de 2020.

---

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Pregão Presencial N° da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020/SRP**

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº....., RESOLVE registrar preços da empresa ....., sediada na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à ....., visando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, transporte e destino final dos resíduos, no município de Jóia – RS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº Lei nº 4.266 de 12 de junho de 2015 e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RÉSIDUOS, NO MUNICÍPIO DE JÓIA – RS, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata, conforme descrição na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca/ Modelo	Garantia (meses)	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$-



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**2.1** Os serviços deverão ser prestados em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da secretaria nos locais/ endereço designados pela mesma, nas quantidades constantes nas ordens de serviço encaminhadas via *e-mail* (indicado na proposta);

**2.2** A empresa deverá fazer o transporte dos resíduos até a empresa credenciada para que seja feita a devida destinação;

**2.3** As Ordens de Fornecimento somente serão emitidas pelo Setor de Compras e Licitações;

**2.4** O responsável pela fiscalização dos serviços será um servidor designado pelo município, que fará o acompanhamento de cada serviço;

**2.5** Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**2.6** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

**2.7** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.2** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e declaração da confirmação da prestação dos serviços por servidor do Município;

**3.3** A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

**3.4** O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

**3.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A despesa orçamentária decorrente do fornecimento do objeto dessa licitação ocorrerá a conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 DA CONTRATANTE:**

5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados;

5.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços contratados.

##### **5.2 DA CONTRATADA**

5.2.1 Entregar os produtos o serviço de acordo com as especificações contidas nesse instrumento contratual, no local indicado e no prazo previsto;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar o serviço;

5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência desta Ata;

5.2.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do serviço prestado;

5.2.5 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 Executar o previsto na Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2 Será aplicado multa nas seguintes situações:

a) Entregar os materiais além do prazo estipulado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será aplicado o que consta no item 6.3 “a”: multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

6.3 Demais sanções:

a) Atraso injustificado ou além do previsto no item 6.2 “a”: Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Cancelamento do Registro do Fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Nº 8.666 de 1993, ou no art 7º da Lei Nº 10.520 de 2002: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- e) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” desta cláusula será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- f) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIADOR E FISCAL**

7.1 O Gerenciador do Sistema de Registro de Preços fará pesquisa de preços de mercado a cada três meses, mantendo atualizada a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 Gerenciará o presente o Registro de Preços a servidora FABIELE VIANNA SOARES, Matrícula 1977-1, designada pela Portaria nº 8.718, de 12 de janeiro de 2018;

7.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. Evandro Deniz Vilneck, Matrícula nº 120-1, conforme Portaria nº 9.895/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº....., e a proposta apresentada pela empresa. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 4.266, de 12 de junho de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Jóiá - RS, ..... de ..... de 2020.

MUNICÍPIO DE JÓIA  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

EMPRESA  
Representante Legal  
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

EVANDRO DENIZ VILNECK  
Fiscal  
Matrícula 120-1

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_